



**INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º. 01/2006**

Altera o Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM (Manual do SIM), ano 2006, deste Tribunal de Contas dos Municípios.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1.º, inciso XVII, e o art. 3.º da Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando o disposto no art. 42 da Constituição Estadual de 1989,

Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º. 01/2005, de 15 de dezembro de 2005, que aprovou o Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM (Manual do SIM), deste Tribunal de Contas dos Municípios, para o ano de 2006,

Considerando a necessidade de manter um constante aprimoramento desse Manual, sem que haja comprometimento da segurança jurídica que, no particular, se traduz na busca de maior estabilidade na edição e manutenção das normas que criam obrigações para os gestores municipais,

Considerando que as alterações que ora se fazem necessárias não criam obrigações novas; ao contrário, possibilitam aos gestores um leque maior de opções no preenchimento dos dados relativos à administração de pessoal, por um tempo razoável, até que venham a regularizar definitivamente esse aspecto da gestão,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º.** Fica alterado o “Manual aos Municípios – versão 2006” do Sistema de Informações Municipais – SIM (Manual do SIM), deste Tribunal de Contas dos Municípios, de que trata a Instrução Normativa n.º. 01/2005, de 15 de dezembro de 2005, nas seguintes tabelas:



### **I - Tabela 951 – AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

- a) Campo 9 - Número do Expediente de Nomeação: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PAP”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: PAPI234567*”;
- b) Campo 13 - Número do Amparo Legal para o Expediente de Nomeação: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PAP”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: PAPI234567*”;
- c) Campo 23 - Número da Identidade: No lugar de “Campo caractere com 13 posições”, fica “Campo caractere com até 13 posições”;
- d) Campo 25 - Número do Título de Eleitor: No lugar de “Campo caractere com 15 posições”, fica “Campo caractere com até 15 posições”;

### **II - Tabela 952 – DESLIGAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS:**

- a) Campo 9: Número do Expediente de Nomeação: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PAP”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo 951). Exemplo: PAPI234567*”;
- b) Campo 10 - Número do Expediente de Desligamento: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PDS”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: PDS1234567*”;

### **III - Tabela 953 – REINGRESSOS DE AGENTES PÚBLICOS:**

- a) Campo 9 - Número do Expediente de Nomeação: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PAP”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo 951). Exemplo: PAPI234567*”;
- b) Campo 10 - Número do Expediente de Desligamento: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PDS”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo 952). Exemplo: PDS1234567*”;
- c) Campo 11 - Número do Expediente de Reingresso: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PRA”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: PRA1234567*”;
- d) Campo 17 - Número do Amparo Legal para o Expediente de Reingresso: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PRA”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: PRA1234567*”.



#### **IV - Tabela 954 – ITENS REMUNERATÓRIOS:**

a) Campo 7 - Número do Amparo Legal que Originou o Item: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PIR”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: PIR1234567*”;

#### **V - Tabela 955 - EXTINÇÃO DE ITENS REMUNERATÓRIOS**

a) Campo 7 - Número do Amparo Legal para a Extinção do Item: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PER”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: “PER1234567*”;

#### **VI - Tabela 956 – CONCESSÃO DE ITENS REMUNERATÓRIOS A AGENTES PÚBLICOS:**

a) Campo 9 - Número do Expediente de Nomeação: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PAP”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo 951). Exemplo: “PAP1234567*”;

b) Campo 10 – Código do Item: No lugar de “Campo numérico com 3 posições”, fica “Campo numérico com 4 posições” conforme descrito anteriormente e exemplo existente;

c) Campo 11 - Número do Expediente da Concessão: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PCR”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: “PCR1234567*”;

#### **VII - Tabela 957 – SUSPENSÃO DE ITEM REMUNERATÓRIO**

a) Campo 9 - Número do Expediente de Nomeação: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PAP”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo 951). Exemplo: “PAP1234567*”;

b) Campo 11 - Número do Expediente da Suspensão: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PSR”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo). Exemplo: PSR1234567*”;

#### **VIII - Tabela 959 – AGENTES PÚBLICOS DA FOLHA**

a) Campo 12: Número do Expediente de Nomeação: Foi incluída a opção “*Caso o número seja PROVISÓRIO, iniciar com “PAP”(Provisório e Iniciais do Nome do Arquivo 951). Exemplo: “PAP1234567*”;

b) Campo 13 – Código do Item Código do Item: No lugar de “Campo numérico com 3 posições”, fica “Campo numérico com 4 posições” conforme descrito



anteriormente e exemplo existente;

**IX - Tabela 106 – CONTAS BANCÁRIAS MUNICIPAIS: A responsabilidade sobre o envio dos dados desta tabela se dá da seguinte forma: caso se trate de Contas Bancárias pertencentes ao Poder Executivo, a responsabilidade sobre o envio dos dados é do próprio Prefeito Municipal; caso se trate de Contas Bancárias pertencentes ao Poder Legislativo, a responsabilidade sobre o envio dos dados é do Presidente da Câmara Municipal;**

**X - Tabela 805 – DIÁRIAS:** Campo 15 - Número de Diárias: No lugar de “Campo numérico com até 2 posições”, fica “Campo numérico com até 2 posições inteiras e 1 posição decimal. *Exemplo: 99.5*”;

**XI - Tabelas 602, 603, 805, 953, 954, 955, 958, 959:** foram retificados os nomes nos Layouts; e acrescentada opção nos campos 7, 8 e 18 da Tabela 951 e campos 7, 8 e 11 da tabela 952;

**XII - Tabelas 951 (Agentes Públicos Municipais), 952 (Desligamento de Agentes Públicos Municipais) e 953 (Reingresso e Agentes Públicos Municipais),** no campo n.º 8 (“*Tipo de relação com o serviço público*”), a opção **“P”, para Emprego Público** fica alterada para **“M”, para Emprego Público**.

**Art. 2º.** As opções de preenchimento provisório, de que trata o art. 1º. desta Instrução Normativa, somente serão admitidas até o mês de competência de Junho de 2006.

**Art. 3º.** Deve a Coordenadoria de Informática disponibilizar, por meio do *site* do Tribunal de Contas dos Municípios ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)), a nova versão do Manual do SIM, com as alterações promovidas por esta Instrução Normativa.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,**  
em 16 de março de 2006.

Presidente \_\_\_\_\_

Relator \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

Conselheiro \_\_\_\_\_

Conselheiro \_\_\_\_\_

Conselheiro \_\_\_\_\_

Conselheiro \_\_\_\_\_

Conselheiro \_\_\_\_\_

Procurador(a) de Contas \_\_\_\_\_